

	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	Nº: 01.000EFACEC-08030375-040-000-PT-00
		Data de Emissão: 2020-01-20
	Campo de Aplicação: Efacec	Entrada em Vigor: 2020-01-20
		Data de Revisão: -
Assunto:	Política de Conflito de Interesses	

1. Introdução

Conduzir negócios de forma objetiva, assegurando que as decisões dos Colaboradores não são influenciadas por interesses estranhos à empresa, é um pressuposto essencial de uma gestão profissional e consistente com as melhores práticas empresariais, para o qual a presente Política pretende contribuir.

Ter um Conflito de Interesses (ou ficar exposto ao risco de perceção de Conflito de Interesses) pode tornar-se um problema reputacional, legal ou regulatório, caso um Colaborador tente influenciar o resultado de decisões de negócios para benefício pessoal direto, indireto ou de terceiros.

2. Objetivo

A existência de uma política clara e objetiva de comunicação, mitigação ou eliminação dos potenciais Conflitos de Interesses é fundamental para a manutenção de um ambiente de confiança dentro da organização e entre esta e os Colaboradores, acionistas, clientes, parceiros e fornecedores.

Considera-se que existe uma situação de **Conflito de Interesses real** quando os interesses pessoais do Colaborador são suscetíveis de influenciar a sua capacidade de julgar e decidir no melhor interesse da empresa.

Por outro lado, existe um **Conflito de Interesses aparente** quando, apesar de considerarmos que o nosso julgamento ou tomada de decisão não será afetado pelo referido interesse pessoal, as outras pessoas poderão razoavelmente considerar que sim.

O Conflito de Interesses aparente, para efeitos de aplicação da presente Política, é tratado da mesma forma que um Conflito de Interesses real.

3. Âmbito e exclusões

O Código de Conduta Corporativo (CC) estabelece os princípios orientadores da presente Política e que são aplicáveis nas situações em que a Política é omissa. Em caso de conflito com o estipulado no CC, o disposto nesta Política deve prevalecer. Por seu turno, quando determinado facto ou ação estiver regulado simultaneamente na Política e nas normas legais aplicáveis, deve prevalecer a norma mais restritiva.

A presente Política aplica-se a todos os Colaboradores da Efacec, nos termos das definições elencadas na secção seguinte.

A presente Política deverá ser comunicada a todos os terceiros que façam negócio com a Efacec ou que de alguma forma atuem em sua representação, devendo estes implementar, nas suas relações com a Efacec ou que de alguma forma a envolvam, o conteúdo da presente Política (ou equivalente).

A presente Política aplica-se a todas as geografias em que a Efacec atua, podendo sofrer ajustamentos em função das normas legais aplicáveis.

4. Definições

“Colaborador” significa qualquer pessoa, independentemente do cargo que ocupa na Efacec, que tem algum vínculo laboral, permanente ou temporário, com a empresa ou que de alguma forma atua em sua representação. Assim, para além dos trabalhadores, incluem-se neste conceito os membros dos órgãos de Administração, quer das sociedades nacionais, quer das sociedades internacionais, e da Comissão Executiva, bem como os agentes, consultores e demais intermediários que atuam em nome e por conta da Efacec, representando-a externamente. Por fim, estão também incluídos neste conceito os trabalhadores que prestam serviços à Efacec através de contratos de prestação de serviços ou de cedência de mão-de-obra temporária, bem como estagiários a cumprir estágio curricular ou profissional.

“Declaração de Conflito de Interesses” é o modelo utilizado para a comunicação da existência, natureza e demais factos relevantes de um Conflito de Interesses. A Declaração de Conflito de Interesses deve seguir o modelo constante do **Anexo 2** e está disponível em formato digital na *Intranet* para preenchimento e envio pelos Colaboradores. Em alternativa, a Declaração de Conflito de Interesses

	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	Nº: 01.000EFACEC-08030375-040-000-PT-00
		Data de Emissão: 2020-01-20
	Campo de Aplicação: Efacec	Entrada em Vigor: 2020-01-20
		Data de Revisão: -
Assunto:	Política de Conflito de Interesses	

deverá ser solicitada e entregue na Direção dos Recursos Humanos, a qual tem a responsabilidade de a endereçar à Direção Jurídica e de Compliance (DJC).

“**Declaração de Conformidade**” é uma declaração de conformidade com a presente Política de Conflito de Interesses, cujo modelo consta do **Anexo 1** e está disponível em formato digital na *Intranet* para preenchimento e envio pelos membros dos órgãos de Administração da Efacec e por todos os Colaboradores com nível hierárquico superior a F, inclusive, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor da Política ou aquando do início do exercício de funções na Efacec, conforme aplicável. Subsequentemente, a Declaração de Conformidade deve ser submetida anualmente pelos membros dos órgãos de Administração e Colaboradores aqui referidos, confirmando ou alterando a declaração do ano anterior.

“**Efacec**” significa toda e qualquer entidade jurídica que, independentemente da sua estrutura, forma societária ou país de incorporação, é diretamente ou indiretamente controlada em, pelo menos, 50% do seu capital social ou direitos de voto, pela Efacec Power Solutions, SGPS, sociedade de direito português, com sede no Lugar da Arroiteia, concelho de Matosinhos, com o NIPC 513180966 ou qualquer outra entidade jurídica que, nos termos da lei, lhe suceda nos seus direitos e obrigações.

“**Interesse Substancial**” significa um interesse alheio à empresa (financeiro ou outro) suscetível de influenciar (ou de razoavelmente ser percecionado como suscetível de influenciar) o julgamento imparcial ou a tomada de uma decisão com base no que é melhor para a empresa.

“**Pessoas Diretamente Relacionadas**” são os membros da família direta do Colaborador (a saber, cônjuge, filhos, e seus cônjuges, bem como a mãe, pai e irmãos do próprio Colaborador ou do seu cônjuge), ou aqueles que vivem no mesmo agregado familiar, bem como as pessoas com quem o Colaborador tem um relacionamento pessoal próximo.

5. Dever de comunicação de Conflito de Interesses

O Colaborador que não consegue ou não pode evitar um Conflito de Interesses, real ou aparente, deve comunicá-lo, submetendo a Declaração de Conflito de Interesses dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao seu conhecimento e, sempre que possível, antes de participar num processo ou tomar qualquer decisão que implique tal conflito. O Colaborador pode pedir escusa de participação num processo de decisão, mesmo que o Conflito de Interesses esteja pendente de análise.

A Declaração de Conflito de Interesses deve seguir o modelo constante do **Anexo 2** e está disponível em formato digital na *Intranet* para preenchimento e envio pelos Colaboradores.

No caso de Colaboradores que não tenham acesso à *Intranet*, a Declaração de Conflito de Interesses deverá ser solicitada e entregue na Direção dos Recursos Humanos, a qual tem a responsabilidade de a endereçar à DJC, logo que possível.

A comunicação de um Conflito de Interesses anterior à data de publicação da presente Política deve ocorrer até 30 (trinta) dias após a publicação da mesma, através do preenchimento e envio da referida Declaração de Conflito de Interesses.

Quando a situação de Conflito de Interesses cessar, a mesma deverá ser comunicada pelo Colaborador à DJC.

6. Declaração de Conformidade obrigatória

Sem prejuízo da obrigação de submeter a Declaração de Conflito de Interesses, sempre que aplicável nos termos da presente Política, os membros dos órgãos de Administração da Efacec e os Colaboradores de nível hierárquico superior a F, inclusive, devem submeter anualmente a respetiva Declaração de Conformidade, dentro dos seguintes prazos:

- A primeira Declaração de Conformidade deve ser submetida até 30 dias após a entrada em vigor desta Política ou aquando do início do exercício de funções na Efacec, conforme aplicável;

	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	Nº: 01.000EFACEC-08030375-040-000-PT-00
		Data de Emissão: 2020-01-20
	Campo de Aplicação: Efacec	Entrada em Vigor: 2020-01-20
		Data de Revisão: -
Assunto:	Política de Conflito de Interesses	

- As Declarações de Conformidade seguintes devem ser submetidas até ao dia 31 de março de cada ano, confirmando ou alterando a Declaração anterior, salvo se a Declaração de Conformidade anterior tiver sido submetida nos seis meses anteriores.

A Declaração de Conformidade deve seguir o modelo constante do **Anexo 2** e está disponível em formato digital na *Intranet* para preenchimento e envio.

7. Exemplos de Conflitos de Interesses que devem ser obrigatoriamente declarados

Os exemplos descritos nesta Secção constituem exemplos de situações de Conflito de Interesses, que devem ser obrigatoriamente comunicados pelo Colaborador. O Colaborador tem ainda a obrigação de comunicar outras situações suscetíveis de constituir um Conflito de Interesses, ainda que não descritas na presente Política.

7.1. Relações com entidades externas

O Colaborador não pode deter um Interesse Substancial, ser gerente/ administrador, sócio/ acionista, trabalhador, representante, agente ou, de alguma forma, estar relacionado com uma entidade, com ou sem fins lucrativos, que faça ou se perspetive que faça negócios de qualquer tipo com a Efacec, ou que nesta detenha algum interesse financeiro ou que sobre esta tenha poder regulatório, sem a prévia submissão da Declaração de Conflito de Interesses e aprovação da DJC.

Adicionalmente, o Colaborador não pode ser compensado por serviços ou consultorias que preste a uma entidade terceira, no que respeita à relação comercial que esta desenvolva com a Efacec.

Por fim, o Colaborador não deve desempenhar atividades externas que afetem ou interfiram com o bom desempenho das suas funções na Efacec.

7.2. Negócios com a Efacec

O Colaborador não pode participar em nenhuma parceria com a Efacec (e.g. consórcio, joint venture, agência e consultoria), sem a prévia submissão da Declaração de Conflito de Interesses e aprovação da DJC.

Os membros dos órgãos de Administração da Efacec não podem, direta ou indiretamente, celebrar contratos com nenhuma entidade da Efacec, salvo se previamente autorizados por deliberação do Conselho de Administração, na qual o visado não pode votar, e com parecer favorável do Conselho Fiscal, nos termos do disposto no artigo 397.º do Código das Sociedades Comerciais portugues.

7.3. Relações com entidades concorrentes

O Colaborador não pode desenvolver qualquer tipo de atividade concorrente à da Efacec, nem deter um Interesse Substancial, ou ser gerente/ administrador, sócio/ acionista, consultor, trabalhador, representante, agente ou, de alguma forma, estar relacionado com uma empresa concorrente ou potencialmente concorrente com a Efacec.

O Colaborador não pode, direta ou indiretamente, beneficiar pessoalmente de oportunidades que pertençam legitimamente à Efacec e que tenham sido descobertas através do uso de informação privilegiada da Efacec ou por causa da posição que o Colaborador detém na empresa.

Os membros dos órgãos de Administração da Efacec não podem, direta ou indiretamente, exercer atividade concorrente nem exercer funções em empresa concorrente à Efacec, salvo autorização da Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 398.º, n.º 3 do Código das Sociedades Comerciais portugues.

Em caso de dúvida, o Colaborador é responsável por consultar a DJC, diretamente ou por email, de forma a determinar se uma atividade que está a planear poderá concorrer com alguma atividade da Efacec.

	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	Nº: 01.000EFACEC-08030375-040-000-PT-00
		Data de Emissão: 2020-01-20
	Campo de Aplicação: Efacec	Entrada em Vigor: 2020-01-20
		Data de Revisão: -
Assunto:	Política de Conflito de Interesses	

7.4. Pessoas Diretamente Relacionadas

O Colaborador não pode estar numa relação de supervisão, subordinação ou direção com Pessoas Diretamente Relacionadas, ou estar envolvido em qualquer decisão de contratação de Pessoas Diretamente Relacionadas, sem a prévia submissão da Declaração de Conflito de Interesses e aprovação da DJC.

Por outro lado, por razões de segurança e proteção de informação privilegiada e confidencial da Efacec, bem como de mitigação de potenciais Conflitos de Interesses, sempre que o Colaborador tenha conhecimento que uma Pessoa Diretamente Relacionada se encontra em alguma das situações descritas em 6.1., 6.2 e 6.3. supra, deve comunicá-lo através da submissão da Declaração de Conflito de Interesses.

7.5. Presentes e Hospitalidade

Apesar de ser prática comum em algumas geografias e negócios, a troca de presentes ou hospitalidade que possam ser considerados desadequados ou excessivos é potencialmente prejudicial para a Efacec, pois tal poderá ser visto como uma tentativa de influenciar uma decisão e, como tal, criadora de um Conflito de Interesses, real ou aparente.

Assim, nos termos e para os efeitos da Política de Presentes e Hospitalidade da Efacec, o Colaborador não pode, no ou por causa do desempenho das suas funções, direta ou indiretamente, receber presentes ou hospitalidade de terceiros que sejam ou pareçam ser desadequados ou suscetíveis de influenciar uma decisão.

7.6. Atividades de cariz social e político

A Efacec encoraja todos os Colaboradores a envolverem-se ativamente na Comunidade em que se inserem e a fazerem contribuições pessoais a Organizações de cariz social, humanitário, educacional, entre outras. No entanto, o apoio dos Colaboradores a Organizações deste tipo pode gerar um Conflito de Interesses, real ou aparente, mesmo quando não estão envolvidos ganhos ou interesses económicos. Isto acontece, quando alguma destas Organizações pretende fazer negócio ou prestar serviços à Efacec.

Assim, salvo prévia Declaração de Conflito de Interesses e aprovação da DJC, o Colaborador não pode participar na tomada de qualquer decisão da Efacec referente à Organização em causa e com a qual tem uma relação.

Por sua vez, as contribuições de recursos da Efacec a Organizações de cariz social, humanitário, educacional, entre outras, podem gerar um Conflito de Interesses, pelo que qualquer contribuição deste género deve ser previamente aprovada nos termos da matriz de aprovações da Efacec. Acresce que as referidas contribuições devem ser feitas de forma transparente e nunca em dinheiro ou através de transferências para contas bancárias privadas.

Não é permitido usar dos meios e bens da Efacec para solicitar, aos demais Colaboradores e/ou terceiros, contribuições para Organizações de cariz social, humanitário, educacional, entre outros.

Não é permitido fazer contribuições de recursos da Efacec ou usar dos meios e bens da Efacec para apoiar ou solicitar, aos Colaboradores e/ou terceiros, contribuições ou apoio de qualquer tipo a Partidos Políticos e/ou campanhas eleitorais. A violação desta regra pode consubstanciar uma violação da Lei n.º 19/2003, tal como alterada, que regula o financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais, e pela qual a Efacec pode ser sancionada.

7.7. Fornecedores da Efacec

Todos os fornecedores da Efacec devem comunicar a inexistência de Conflitos de Interesses, reais ou aparentes.

	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	Nº: 01.000EFACEC-08030375-040-000-PT-00
		Data de Emissão: 2020-01-20
	Campo de Aplicação: Efacec	Entrada em Vigor: 2020-01-20
		Data de Revisão: -
Assunto:	Política de Conflito de Interesses	

8. Esclarecimento de dúvidas e reporte de potenciais violações

Em caso de dúvida sobre a aplicação da presente Política, o Colaborador deve contactar a DJC para conflitodeinteresses@efacec.com, a qual, dependendo do carácter de urgência, deverá pronunciar-se num prazo máximo de 3 a 10 dias úteis.

Em caso de conhecimento ou suspeita de violações à presente Política, o Colaborador deve contactar a DJC ou utilizar a Linha Ética, logo que possível. Caso seja um terceiro a ter conhecimento ou suspeita de violações à presente Política, este deverá contactar a pessoa de contacto com a Efacec, a qual deverá remeter o reporte à DJC logo que possível ou utilizar a Linha Ética.

9. Análise e gestão do Conflito de Interesses

A gestão de Conflitos de Interesses deve ser casuística e flexível, concretizando-se na adoção de recomendações e procedimentos que vão desde a obrigação de cessar a situação de Conflito de Interesses por parte do Colaborador ao afastamento do Colaborador e, se necessário, do seu grupo de reporte, da tomada de decisão em causa pela situação de conflito.

As situações de Conflito de Interesses devem ser, em geral, analisadas pela DJC, a qual terá em conta o parecer prévio obrigatório da Comissão de Ética Corporativa. Caso o Colaborador em causa tenha assento na DJC, a análise desse conflito deverá ser tomada pela Comissão Executiva da Efacec Power Solutions SGPS, S.A. Por seu turno, caso o Colaborador em causa tenha assento num Conselho de Administração, a decisão sobre esse conflito deverá ser tomada por deliberação do Conselho de Administração, na qual o visado não pode votar, salvo nos casos expressamente previstos na lei.

10. Responsabilidades

Membros de órgãos de Administração e Colaboradores com nível hierárquico superior a F, inclusive	- Comunicar qualquer situação de Conflito de Interesses, real ou aparente, seu ou de uma Pessoa Diretamente Relacionada, nos prazos indicados, bem como a da sua cessação. - Submeter a Declaração de Conformidade com a presente Política, nos prazos indicados.
Colaboradores	Comunicar qualquer situação de Conflito de Interesses, real ou aparente, seu ou de uma Pessoa Diretamente Relacionada, nos prazos indicados, bem como a da sua cessação.
Fornecedores	Devem comunicar a inexistência ou existência de Conflito de Interesses, real ou aparente, seu ou de Pessoa Diretamente Relacionada.
Direção de Recursos Humanos	Fornecer aos Colaboradores que não tenham acesso à <i>Intranet</i> e que lhes solicitem, o formulário de Declaração de Conflito de Interesses e remetê-lo à DJC para análise.
Direção Jurídica e Compliance	- Analisar e decidir sobre as Declarações de Conflito de Interesses e Declarações de Conformidade submetidas, nos termos e para os efeitos da presente Política, bem como comunicar o seu resultado ao Colaborador, nos prazos indicados. - Esclarecer todas as dúvidas que lhe sejam colocadas sobre a aplicação da Política. - Receber e analisar o reporte de violação ou suspeita de violação da presente Política. - Monitorizar a aplicação e cumprimento da Política.

	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	Nº: 01.000EFACEC-08030375-040-000-PT-00
		Data de Emissão: 2020-01-20
	Campo de Aplicação: Efacec	Entrada em Vigor: 2020-01-20
		Data de Revisão: -
Assunto:	Política de Conflito de Interesses	

	Dar formação sobre a Política aos seus destinatários.
Comissão de Ética Corporativa	Emitir parecer sobre os Conflitos de Interesses comunicados nos termos da Política.
Conselho de Administração	Analisar e decidir sobre as Declarações de Conflito de Interesses submetidas pelos membros respetivos do Conselho de Administração, sem prejuízo dos casos especificamente previstos na lei.
Comissão Executiva da Efacec Power Solutions, SGPS, S.A.	Analisar e decidir sobre as Declarações de Conflito de Interesses submetidas pelos membros da DJC.

11. Responsabilidade pessoal

O incumprimento da Política implicará, consoante os casos:

- Quanto a membros dos órgãos de Administração da Efacec, ou outros que beneficiem de remuneração variável, a possibilidade de não lhes ser atribuída essa remuneração, quando prevista na política de remuneração aplicável, bem como de serem aplicados os mecanismos *clawback* à remuneração variável que já lhes tenha sido atribuída em exercícios anteriores;
- A aplicação aos trabalhadores das sanções previstas na legislação laboral e instrumentos de contratação coletiva, desde que verificados os pressupostos da sua aplicação; ou
- A violação de qualquer das regras da presente Política pelos prestadores de serviços constitui causa legítima de cessação do contrato celebrado, por parte da Efacec, podendo implicar a cessação dos respetivos contratos, nos termos neles previstos.

12. Tratamento de dados pessoais

No âmbito da presente Política, a Efacec Serviços Corporativos, S.A. atuará como responsável pelo tratamento e tratará os seguintes dados pessoais de Colaboradores e de Pessoas Diretamente Relacionadas: nome, número mecanográfico, função, relação familiar, ou outra, e interesses pessoais relevantes nos termos da Política.

O tratamento dos referidos dados pessoais destina-se exclusivamente à execução e cumprimento das normas previstas na Política. O presente tratamento de dados pessoais revela-se necessário à prossecução do interesse legítimo da Efacec, em específico, a proteção de informação confidencial, a prevenção de violação de normas legais e, em geral, ao desenvolvimento da atividade comercial de forma ética e objetiva.

Os titulares dos dados pessoais poderão exercer os seus direitos, a todo o tempo e dentro dos limites estabelecidos na lei, através de um pedido escrito enviado para privacy@efacec.com.

13. Orientações de referência

- Código de Conduta Corporativo
- Política de Presentes e Hospitalidade (Nº: 01.000EFACEC-08030375-039-000-PT-00)

	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	Nº: 01.000EFACEC-08030375-040-000-PT-00
		Data de Emissão: 2020-01-20
	Campo de Aplicação: Efacec	Entrada em Vigor: 2020-01-20
		Data de Revisão: -
Assunto:	Política de Conflito de Interesses	

Anexo 1 – Declaração de Conformidade com a Política de Conflito de Interesses

☐ Declaro ter lido e compreendido a Política de Conflito de Interesses e concordo em cumprir com a mesma.

☐ Declaro que não tenho qualquer Conflito de Interesses que possa pôr em causa a minha independência ao serviço da Efacec; ou

☐ Declaro que existe um Conflito de Interesses, real ou aparente, e que o irei declarar através da Declaração de Conflito de Interesses.

Número Mecanográfico:

Nome Completo:

Assinatura:

Data e local:

	INSTRUÇÃO DE SERVIÇO	Nº: 01.000EFACEC-08030375-040-000-PT-00
		Data de Emissão: 2020-01-20
	Campo de Aplicação: Efacec	Entrada em Vigor: 2020-01-20
		Data de Revisão: -
Assunto:	Política de Conflito de Interesses	

Anexo 2 – Declaração de Conflito de Interesses

Declaro que a esta data tenho o(s) seguinte(s) reais ou aparentes conflitos de interesses:

Responsabilidades funcionais <i>Descreva as principais responsabilidades da sua função</i>	Tipo de Conflito <i>Relações com entidades externas, Negócios com a Efacec, Relações com entidades concorrentes, Relações laborais com pessoas diretamente relacionadas ou Outros</i>	Descrição do Conflito <i>Descreva detalhadamente a natureza do conflito, incluindo nomes e relações pessoais, se aplicável</i>	Data de início <i>Data a partir da qual passou a existir o Conflito de Interesses</i>	Data de fim <i>Data a partir da qual este risco deixou de existir</i>	Soluções propostas <i>Na eventualidade de ter considerado algumas medidas de mitigação dos riscos deste eventual Conflito de Interesses, descreva de forma sucinta a sua sugestão</i>

Número mecanográfico:

Nome completo:

Função e Unidade de Negócio:

Assinatura:

Data e local